

PORTARIA Nº 782/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, I, III e IX da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Kelly Christina Veras Otacio Monteiro, requereu seu desligamento do Grupo de Atuação Especial em Direitos Coletivos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - GAEDIC IV - Pessoa em situação de rua;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Procedimento 23236/2023;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a Defensora Pública Kelly Christina Veras Otacio Monteiro do Grupo de Atuação Especial em Direitos Coletivos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - GAEDIC IV - Pessoa em situação de rua, instituído pelas Portarias nº 1091/2019/DPG e 0143/2020/DPG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 104/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **BÁRBARA FERNANDES GOMES** no cargo de Assessora Jurídica (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser vinculada na 5ª Defensoria Criminal do Núcleo de Rondonópolis, com atuação junto a Defensora Pública Giovanna Marielly da Silva Santos conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da data da publicação.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 783/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 25582/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Unificado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores Jurídicos da Segunda Instância, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
26/07/2023 a 02/08/2023	Dr.(a): Alenir Ferreira da Silva Garcia Assessor(a) Jurídico(a): Isabella Cristina Batista de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 784/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, I, III e IX da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Procedimento 21493/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR com fulcro no art. 11, XXXVI, da LCE

nº 146/2003, a atribuição de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, salvo a de declaração de inidoneidade, à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, no que se refere à empresa Valle Soluções tecnológicas e mobiliários, contrato 105/2022 (procedimento nº 21493/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

DECISÕES DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Julgados em 16/06/2023.**

1º. Processo nº. 11289/2019. Interessado: Comissão Permanente Especializada em Sistema Prisional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Solicitação de rediscussão pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, da proibição dos Defensores Públicos atuarem nas cartas precatórias nas quais a parte possui advogado particular no processo principal (art. 3º da Resolução nº. 79/2005/CSDP, pois a atuação poderia ser facultada em casos de arbitramento de honorários a serem suportados pela parte, conforme manifestação contida no Ofício nº. 016/2019/CPESP/DPE/MT. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR.** Impedimentos registrados: Conselheiros(as): Dr. André Rossignolo e Dra. Gisele Chimatti Berna.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NESTA SESSÃO, ACOMPANHAM O ENTENDIMENTO REGISTRADO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, PELA MANUTENÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 79/2015, POIS ENTENDEM DE FORMA UNÍSSONA QUE NÃO HÁ NOVOS ELEMENTOS E FUNDAMENTOS QUE PERMITAM A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO À LUZ DA FINALIDADE INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, BEM COMO RESTA NÍTIDO QUE NÃO HÁ ATRIBUIÇÃO FUNCIONAL PARA A ATUAÇÃO DO MEMBRO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS SITUAÇÕES ONDE HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO.”

2º. Processo nº. 19907/2023. Interessada: DP/MT - Dra. Rosana Leite Antunes de Barros. Assunto: Solicitação de autorização para cursar o doutorado como aluna especial pelo Programa de Pós-Graduação dos Estudos de Cultura Contemporânea, da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a respectiva aprovação da requerente. **CONSELHEIRA RELATORA: DRA. GISELE CHIMATTI BERNA.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, EM CONSONÂNCIA COM O VOTO PROFERIDO PELA CONSELHEIRA RELATORA, DRA. GISELE CHIMATTI BERNA, DENEGOU O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR DOUTORADO COMO ALUNA ESPECIAL PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOS ESTUDOS DE CULTURA CONTEMPORÂNEA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, DA I. DEFENSORA PÚBLICA, DRA ROSANA LEITE ANTUNES DE BARROS, POR ENTEDEREM QUE O REQUERIMENTO NÃO PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS. REGISTRA-SE, VOTO DIVERGENTE FEITO PELO CONSELHEIRO, DR. JOÃO PAULO CARVALHO, PELO NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO ANTE A INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR, NESTE CASO CONCRETO, EM QUE NÃO ESTÁ EXPRESSO O PEDIDO DE AFASTAMENTO”.

3º. Processo nº. 21884/2023. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento do 4º relatório semestral de estágio probatório do **DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DR. JOÃO TOMAZ NETO.** **CONSELHEIRO RELATOR: DR. JÚLIO VICENTE DE ANDRADE DINIZ.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. JÚLIO VICENTE DE ANDRADE DINIZ, NO SENTIDO DE RECEBER E APROVAR O QUARTO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE À ATUAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. JOÃO TOMAZ NETO, ELOGIADO PELOS TRABALHOS PERANTE A INSTITUIÇÃO POR TODOS OS CONSELHEIROS(A) PRESENTES”.

Cuiabá, 20 de junho de 2023.

Rogério Borges Freitas
Presidente do Conselho Superior em exercício